

## Documento de informação sobre produtos de seguro

Companhia: METLIFE EUROPE d.a.c.  
Sucursal em Portugal

Produto: Seguro MetLife Cares Dental

Não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual completa, facultada noutros documentos. Este Documento de Informação resume as principais condições do seu seguro. Nas Condições Gerais do produto encontrará toda a informação detalhada.

### Qual é o tipo de seguro?

Seguro de Acidentes Pessoais do Ramo Não Vida, que garante os riscos abrangidos pela cobertura designada por Hospitalização, mediante as condições indicadas em seguida.



### Que riscos são segurados?

- ✓ É pago um subsídio diário em caso de Hospitalização da Pessoa Segura por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas completas, incluindo a fase de convalescência, quando a Hospitalização seja consequência de um Acidente ocorrido durante a vigência do contrato.

	Plano 50	Plano 40	Plano 30
Hospitalização por Acidente	50€	40€	30€
Hospitalização em Unidade de Cuidados Intensivos	100€	80€	60€
Convalescência (após Hospitalização 24h)	25€	20€	15€

- ✓ Adicionalmente, este produto inclui diversos Serviços Associados, os quais são assegurados pela RNA – Rede Nacional de Assistência S.A.;

Poderá consultar, em detalhe, todos os serviços nas respectivas Condições dos Serviços Associados, sendo que destacamos:

- ✓ Acesso a Rede de Farmácias
- ✓ Aconselhamento Médico
- ✓ Acesso a Rede de Medicina Dentária
- ✓ Médico ao Domicílio



### Que riscos não são segurados?

Apresentamos, em seguida, algumas das exclusões deste produto, sendo que poderá consultar, em detalhe, todas as exclusões nas Condições Gerais e Particulares:

- ✗ Acção ou omissão sob influência de bebidas alcoólicas, uso de estupefacientes ou medicamentos não prescritos;
- ✗ Prática de crimes ou de outros actos intencionais, apostas e desafios, suicídio ou tentativa de suicídio, bem como sinistros causados dolosamente pelo Tomador;
- ✗ Prática Desportiva Federada e respectivos treinos;
- ✗ Prática profissional ou amadora, e respectivos treinos, de alguns desportos ou actividades;
- ✗ Tratamentos de fisioterapia;
- ✗ Cirurgia plástica/estética, excepto quando resulta de acidente coberto pela apólice.



## Há alguma restrição da cobertura?

- ! Por cada sinistro de que resulte Hospitalização, o subsídio diário será pago até ao máximo de 730 dias, quer o internamento hospitalar corresponda a um só período, quer a vários períodos interpolados;
- ! Cirurgia plástica e/ou estética, excepto quando consequência de acidentes cobertos pela Apólice.
- ! As prestações por convalescença serão pagas durante um máximo de 30 dias;



## Onde estou coberto?

- ✓ As coberturas vigoram em todo o mundo, salvo convenção em contrário expressa nas Condições Particulares. Relativamente aos Serviços Associados, os mesmos serão prestados apenas no território nacional.



## Quais são as minhas obrigações?

Entre outras:

- 1 - Cumprir com os requisitos de elegibilidade descritos nas Condições Gerais e Particulares da Apólice (por exemplo: Ser residente em Portugal);
- 2 - Pagar o prémio com a periodicidade acordada;
- 3 - Comunicar prontamente à Seguradora qualquer alteração do seu domicílio;
- 4 - Declarar com exactidão todas as circunstâncias que conheça e que razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pela Seguradora;
- 5 - Informar sempre que haja um sinistro, num prazo máximo de 8 dias após a sua ocorrência;
- 6 - Comunicar uma eventual alteração ou agravamento do risco segurado.



## Quando e como devo pagar?

- O pagamento é efectuado com a periodicidade definida nas Condições Particulares e poderá ser realizado por cobrança, através de débito directo em conta ou outro meio de pagamento acordado com a Seguradora.



## Quando começa e acaba a cobertura?

- O contrato terá início na data convencionada nas Condições Particulares da Apólice. Caso o contrato seja celebrado à distância, a determinação da data de entrada em vigor do contrato é comunicada em momento anterior ao da vinculação;
- Sem prejuízo das causas de cessação legalmente previstas, todos os efeitos do contrato cessam:
  - No final da anuidade em que a Pessoa Segura completar 75 anos de idade. No caso dos filhos, enteados ou adoptados, abrangidos pelo Agregado Familiar, o contrato cessará os seus efeitos no final da anuidade em que completarem 24 anos de idade;
- O contrato cessará por morte da Pessoa Segura ou quando lhe seja constatada uma Invalidez Absoluta e Definitiva.



## Como posso rescindir o contrato?

- Denúncia: poderá, a qualquer momento, denunciar o contrato, à Seguradora, mediante aviso prévio por escrito, em suporte papel ou outro meio do qual fique registo em suporte duradouro, com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data de cessação pretendida;
- Livre Resolução: sendo pessoa singular, pode resolver o contrato sem invocar justa causa nos 30 dias subsequentes à data de recepção da apólice, comunicando-o à Seguradora, por escrito, em suporte papel ou outro meio do qual fique registo em suporte duradouro;
- A resolução do contrato nos termos da livre resolução tem efeito retroactivo, tendo a Seguradora direito ao valor do prémio calculado *pro rata temporis*, na medida em que tenha suportado o risco até à resolução do contrato e que a cobertura se tenha iniciado a pedido do Tomador do Seguro.